

## ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pela **Associação Catarinense de Apoio às Pessoas Portadoras de Câncer**, na data de 20 de dezembro de 2023 (documento SEI nº 0019606451), ao edital de **Credenciamento nº 448/2023**, destinado ao **credenciamento de órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, das esferas federal, estadual e municipal, de instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública, de instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial e de organizações da sociedade civil de interesse público, para recebimento em doação de bens móveis classificados como inservíveis pela Secretaria de Educação**. Aos 12 dias de janeiro de 2024, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 006/2024, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **Associação Catarinense de Apoio às Pessoas Portadoras de Câncer**, não foi apresentado o comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. Em atenção ao subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", efetuou-se a emissão do referido documento (documento SEI nº 0019606499). Portanto, a proponente atende ao subitem 3.2.2, alínea "f" do edital. Ademais, atentou-se que, não foram apresentados os documentos: solicitação formal de credenciamento; Estatuto Social; e a declaração de que os bens solicitados se destinarão ao uso das atividades específicas da solicitante. Quanto a Certidão de Débitos Trabalhistas encaminhada, verificou-se que a mesma estava positiva. Por fim, observou-se que a declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estava incompleta, considerando o anexo IV.c do edital. Ante ao exposto, considerando o subitem 14.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", solicitou-se manifestação da proponente através do Ofício SEI nº 0019710872. Em resposta, a instituição apresentou a solicitação formal de credenciamento, o Estatuto Social, a declaração de que os bens se destinarão ao uso das atividades específicas da solicitante, e a declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Portanto, atende ao subitem 3.2.2 do edital, alíneas "a", "c", "h" e "o". Entretanto, informou que dispunha apenas da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas. Contudo, regra o subitem 3.1.3 do edital, "*Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.*" (grifado). Diante do exposto, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: Associação Catarinense de Apoio às Pessoas Portadoras de Câncer**, por não atender a condição de participação estabelecida no subitem 3.1.3. Conforme subitem 4.1.3 do edital, "*O proponente que restar inabilitado no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.*". Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 12/01/2024, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019765388** e o código CRC **B79F0E36**.

23.0.214898-8

0019765388v13

0019765388v13